

XV - Ronaldo Assunção Sousa do Lago, servidor do gabinete do Diretor-Geral, que exercerá a função de secretário;

XVI - Sergio Dias Cardoso, representante da Corregedoria-Geral da Justiça Eleitoral/CGE;

XVII - Thiago Fini Kanashiro, representante da Agel/SEC". (NR)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro ALEXANDRE DE MORAES

Documento assinado eletronicamente em 15/12/2022, às 14:19, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida em

[https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2283848&crc=0384AFCC)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2283848&crc=0384AFCC](#),

informando, caso não preenchido, o código verificador 2283848 e o código CRC 0384AFCC.

2022.00.000001596-8

EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso da competência conferida pelo artigo 9º-A, da Res.-TSE nº 23.598/2019, convoca sessão eletrônica extraordinária a ser iniciada às 00h00 e finalizada às 23h59 do dia 17.12.2022 (sábado).

A divulgação dos processos a serem julgados será feita no sítio do Tribunal Superior Eleitoral, na página "Pautas de Julgamento", até às 23h59 de 16.12.2022 (sexta-feira).

Nos casos em que couber sustentação oral, o respectivo documento eletrônico poderá ser encaminhado, nos formatos admitidos na Portaria nº 886/2017, até às 23h59 do dia 16.12.2022 (sexta-feira).

Brasília, 16 de dezembro de 2022.

Ministro ALEXANDRE DE MORAES

Presidente

ATOS DO CORREGEDOR

PORTARIA

PORTARIA CGE Nº 10/2022

Delega poderes para a prática de atos instrutórios em ações de investigação judicial eleitoral

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA ELEITORAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO despacho do Exmo. Senhor Ministro Alexandre de Moraes, Presidente do Tribunal Superior Eleitoral, que autorizou a atuação de juiz auxiliar da Presidência na fase instrutória das ações de investigação judicial eleitoral em trâmite nesta Corregedoria (SEI 2022.00.000018556-1); e

CONSIDERANDO as atribuições do Corregedor-Geral da Justiça Eleitoral, fixadas pela Res.-TSE nº 7.651, de 24 de agosto de 1965

RESOLVE:

Art. 1º Fica delegada ao Dr. Marco Antônio Martim Vargas, juiz auxiliar da Presidência do TSE, a prática dos seguintes atos de instrução nas ações de investigação judicial eleitoral em trâmite na Corregedoria-Geral Eleitoral:

I - realizar as audiências de instrução e inquirir testemunhas e outras pessoas a serem ouvidas;